LEI MUNICIPAL N° 1401 DE 04/07/83 PROJETO DE LEI N° 1421 " AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A CEMIG".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraiso, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião do

Paraíso autorizada a assinar "Carta Acordo", com a Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG) S/A, para execução de obras de eletrificação no Muni- cípio.

ART° 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$ 590.282,00 (quinhentos e noventa mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros) pagáveis à vistas e Cr\$ 5.312.545,00 (cinco milhöes, trezentos e doze mil quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros) acrescidos de Cr\$ 902.423,00 (novencentos e dois mil, quatrocentos e vinte e tres cruzeiros) a título de correção monetária, pagáveis em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de Cr\$ 517.914,00 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e quatorze cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta - Acordo", a ser firmada, para execução do serviço nela discriminado mediante utilização da arrecadação de quotas de ICM - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias.

Parágrafo único - A Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A.

(CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, paara o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em carater irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 04 de Julho de 1983.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER. SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESTDENTE	